NUMERO 54 TERÇA FEIRA 5 DE JANEIRO DE 1830.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

O AMIGO DO HOMEM, E DA PATRIA.

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui, qui ne voit que lui dans la Nature.

Subscreve-se a 5$ reis por semestre, pago no principio delle: huma Folha que sahirá ás Terças, Quintas, e Sabbados, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Pardo em Casa do Sr. José Antonio Soares; e no Rio Grande em Casa do Sr. Francisco Manoel dos Passos. Folhas avulças na mesma Typographia a 80 reis cada huma.

INTERIOR.

QUAL será a condição dos credores do Brasil, se for supplantada a Constituição do Imperio, e restabelecido o reinado do absolutismo, ou da tyrannia, palavras sinononimas?

Serão pagos os credores do Estado, se a Constituição do Imperio for sacrificada á desmedida ambição de mando, e de riquezas, que domina os absolutistas? Não: perderáõ suas dividas, e milhares de familias se abismaráõ na miseria, e na desgraça. Não ha huma verdade, que se possa demonstrar com mais evidencia; esta não soffre a menor contestação.

Para se pagar o que se deve, he necessario, que não se dissipem as rendas, que se possuem; he mister applica-las á satisfação de seus credores. Perguntamos, tem o Brasil rendas sufficientes para suas despezas? E submettido o Imperio ao arbitrio do absolutismo, seráõ pagos os credores, ainda no caso de que as rendas bastem para o fazer? Eis duas proposições, que passamos a examinar.

O Brasil tem rendas sufficientes para todas as suas despezas ordinarias, e extraordinarias?

Se o Governo Constitucional continuar a reger nos, como ardentemente desejão os Brasileiros mais illustrados, e opulentos, essas rendas são muito sufficientes, e no futuro serão abolidos muitos impostos, por que produzindo mais, he escusado tão grande numero delles. Para nos convencermos desta verdade, não he preciso recorrer aos principios das sciencias, nem a calculos, que excedão a comprehensão ainda das pessoas menos instruidas; factos muito recentes, e muito frescos em nossa lembrança, apoião o que temos avançado.

Dissolvida a Assembléa Constituinte aos 12 de Novembro de 1823, continuou no Brasil a mesma ordem de cousas; aquella dissolução não era a proclamação do Governo absoluto, sómente fez desapparecer o Corpo Legislativo. O que resultou daquella dissolução? Foi necessario mandar-se immediatamente contrahir em Londres hum emprestimo de trinta e dous milhões de cruzados, os quaes forão dissipados, logo que se obtiverão. Não foi só este o unico emprestimo: o Banco do Brasil tambem emprestou mais de dez milhões de cruzados, e podemos comprehender neste numero seis milhões de cobre, que se cunharão desde 1823, até que se installou a primeira Assembléa Legislativa em 6 de Maio de 1826. Temos

pois que o simples facto da dissolução da Assembléa Constituinte, que não involveo a dissolução do Systema Constitucional, custou ao Imperio a exorbitante quantia de quarenta e oito milhões de cruzados. E se esta exorbitante despeza extraordinaria custou a dissolução de huma Assembléa, á nascença do Systema Constitucional, quanto não custará a dissolução da Constituição, com a qual estão já identificados tantos interesses de tantas familias? Meditem bem os absolutistas nestas verdades

Isto posto, salta aos olhos, que não he possivel, que com as rendas actuaes se fação as despezas da Nação, se hum dia por desgraça nossa, os Brasileiros vergarem ao jugo da tyrannia. Dobrem-se os impostos actuaes, multiliquem-se sobre todos os generos da nossa producção, nem mesmo o ar, que respiramos, seja isento de pesadas taxas; nem assim conseguiremos, que as rendas sejão sufficientes para as despezas publicas. Então teremos a desgraça de ver frequentes rebates nos soldos, e ordenados dos Empregados da Nação, então a miseria publica será o resultado do projecto dos absolutistas, que são nossos figadaes inimigos.

Na presença de proposições tão evidentes, não seremos auctorisados a concluir, que os credores do Estado não serão pagos de suas dividas, e muito menos de seus juros, se o absolutismo for proclamado no Brasil? Haja quem conteste estas verdades: só com razões de Telegrapho, isto he, com descomposturas, poderão ser combatidas.

Presentemente são os credores do Brasil ponctualmente pagos; e por que? Por que a Assembléa Geral tirou do nada o credito publico; estabeleceo huma caixa de amortisação, que tem a seu cargo unicamente o pagamento da divida publica, e a amortisação de seus juros, e tem o direito de annualmente examinar por huma Commissão de Deputados o estado da mesma Caixa. He por que os Ministros comparecem na Assembléa em discussão publica a dar contas da sua administração, da applicação dos dinheiros publicos, e ainda quando se evadão ao castigo, fulminado na Lei da responsabilidade, como o conseguio Joaquim de Oliveira Alvares, a opinião publica os pune, abandonando-os á execração, e despreso geral. E ha estas garantias n'hum Governo absoluto? De certo não.

Se pois, transformando-se o Governo Constitucional do Brasil em despotico, ou absoluto, não he possivel, que as rendas publicas cheguem para as despezas da Nação, segue-se, que os credores do Estado não serão pagos, pois que em concurrencia com os Empregados publicos, serão estes preferidos, sendo considerados seus ordenados e vencimentos, como alimentos.

Ainda mesmo na hypothese, de que as rendas publicas sejão sufficientes para todas as despezas, não terão a applicação devida. Ha muitos favoritos, cujos apetites, e vicios são mais respeitados n'hum Governo despotico, do que a razão, e a justiça. Todos os dias se crião novos, e dispendiosos cargos, sem que a necessidade os exija, lá vem pensões de boleinho, gratificações privilegiadas, expedições ruinosas, que absorvem todas as rendas. Quanto não custa a conseguir hum vintem do Erario no Governo absoluto? Qual de nós o não experimentou nesses tempos calamitosos? Ainda pois no caso de sufficiencia das rendas publicas, não serião pagos os credores do Estado.

Isto he o que nos acconteceia no tempo do detestavel Governo absoluto: ninguem emprestava hum real ao Estado. Lembremo-nos do que acconteceo em 1823, no tempo do maiór enthusiasmo do Brasil, no tempo em que presidia ao Thesouro hum Ministro da mais geral reputação, e quando se quiz contrahir hum insignificante emprestimo de Reis 400:000$, quantas difficuldades se não oppozerão ás boas intenções do Ministro.

Quando não tivesse-mos tantos factos domesticos em abono da nossa opinião, a historia de todas as Nações, e os principios da Sciencia nos fornecerião milhares de argumentos, para mostrarmos, que n'hum Governo absoluto todos os Empregados Publicos são mal pagos, e nem hum vinden se paga aos credores publicos, cuja divida he sempre mal conceituada na opinião dos máos Governos.

(*Do Universal.*)

RIO DE JANEIRO.

Primeiro Bulletim, sobre o desastre de Suas Magestades Imperiaes, e Fidelissima.

No dia 7 de Dezembro, passando SS. MM. II., e F., e juntamente S. A. R., de volta para a Imperial Quinta da Boa Vista, aconteceo, ao descer a rua do Lavradio, que se quebrasse a Lança da Carroagem, e depois as Guias, em consequencia do que, e da inquietação dos cavallos, e difficuldade de dirigi-los, voltou-se a Carruagem, encontrando huma sobre-roda, a que se seguio huma desastrosa queda de SS. MM., e A., que podéra ser das mais tristes consequencias, se a Providencia não velasse sobre o Brasil. Os resultados deste infausto desastre podião ser mais desgraçados, porém felizmente espera-se que não produzão outro effeito mais do que o de hum accidente ordinario. Transportadas SS. MM., e A. R. á mais visinha casa, aonde podião mais commodamente ser recebidas, téve o Exm. Marquez de Cantagallo a honra de prestar tudo quanto necessario foi nestas apertadas circunstancias, e concorrendo em sua casa quasi todos os Medicos, e Cirurgiões da Imperial Casa, e outros, passarão depois da competente exploração, e exame, a fazer o necessario curativo, tanto externa, como internamente, e isto em relação ao damno que cada huma das Augustas Pessoas tinhão experimentado. A saber: — S. M. o Imperador, no acto da queda, que foi sobre o lado direito, perdeo os sentidos por espaço de 5 minutos, voltou a si, e posto em repouso, reconheceo-se que tinha fracturado a setima costella verdadeira no seu terço posterior, e a sexta no seu terço anterior, huma ligeira contusão sobre a fronte, e alguma distenção no quarto direito. S. M. a Imperatriz, não teve damno sencivel, se não o abalo, e susto, que hum tal desastre devia occasionar-lhe. S. M. F., recebeo huma mui grande contusão na face direita comprehendendo parte da cabeça do mesmo lado. S. A. R. o Principe de Leuchtemberg téve huma luxação no cubito do lado direito. S. M. o Imperador, apesar de ter a mais decidida coragem em todos os casos em que ella he precisa, não se desmentio nesta occasião, e quiz confessar-se, como com effeito o fez, não por que a necessidade o exigisse, mas por que quer que em todos os casos, ainda os mais leves, os actos de Religião precedão a todos os outros deveres. SS. MM. II., e A. R. achão-se em circunstancias de se dever esperar o seu restabelecimento no tempo marcado pela natureza de similhantes males; e Dignarão-se ficar na casa do Exm. Marquez de Cantagallo. S. A. R. foi transportado em cadeira para a Quinta de sua residencia, depois de reduzida a luxação.

Assignados, *os Medicos, e Cirurgiões da Camara.*

Nota. — Na precipitação com que o Bulletim foi redigido, não houve lembrança de se dizer, que a Baronesa de Sloratader, que tinha a honra de accompanhar a SS. MM. II., no carrinho, tinha dado huma queda mui perigosa sobre a cabeça, de que resultou hum demorado desmaio, e cujos resultados ainda se não pôdem prever. Devémos esperar que os soccorros da arte salvarão huma Sra. de merecimento tão transcendente, e tão querida de Sua Augusta Ama. Não devemos igualmente deixar em silencio o animo, e dedicação dos Criados de libré, que seguião a cavallo, os quaes acodindo á redia solta se lançarão aos cavallos furiosos que puxavão o carrinho tombado com imminente perigo da vida, pois que ficarão gravissamente machucados.

(*Do Jornal do Commercio.*)

— Cartas de Pernambuco referem que a Columna, ou o que he o mesmo, os absolutistas tratavão de se desfazer da pessoa do Sr. Antero, que elles reputavão o maiór obstaculo á execução dos seus projectos. O punhal, ou o cacete, eis o grande argumento dos amigos do direito divino, dos sectarios do *quero, e mando; assim me apraz, e he minha vontade.* Diz-se que o Sr. Antero déra parte do que se urdia, ao Presidente da Provincia, que parece não estar abalado com a noticia. A sua grande

alma he superior a tão pequenas bagatellas: confia nos Desembargadores Mello, e Gustavo Adolpho, cujas *virtudes* são sufficientes para salvar Pernambuco da anarchia dos escravos orgulhosos. A vida do Sr. Antero está votada ao punhal dos assassinos, e o seu crime he manter o systema de governo que foi jurado, que se ostenta em theoria, e cuja infracção devera merecer severos castigos. Tantas liberdades, tantos direitos proclamados não serão mais do que huma cilada para o Cidadão, que ama a virtude, e não sabe transigir com a perversidade de corteza! (*Da Aurora Flum.*)

Pede-se-nos a insersão do seguinte

EDITAL.

O Doutor Francisco José Lisboa, do Desembargo de S. M. I., seu Juiz de Fóra do Civel, e Crime, e Superintendente da Decima dos predios Urbanos desta Cidade.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que no dia 7 de Janeiro de 1830 se ha de dar principio a arrecadação, e cobrança da Decima correspondente ao segundo semestre deste anno de 1829 nas casas do Thesoureiro da mesma Francisco de Sá e Brito, onde deveráõ comparecer todos, e cada hum dos Collectados no espaço de trinta dias a saptisfazer á bocca do Cofre as Collectas que deverem, principiando desde as 8 horas da manhã até ás 2 da tarde, com a pena de sequestro, e prompta execução que se fará effectiva contra qualquer Collectado, que em o dito prazo não tiver comparecido, e saptisfeito. E para que chegue a noticia de todos, e se não póssa allegar ignorancia mandei passar doze deste theor o qual será publicado e fixado cada hum nos lugares do estilo.

Porto Alegre 23 de Dezembro de 1829. — *Hermenigildo da Costa Torres*, Escrivão que o escrevi. — *Francisco José Lisboa.*

LEILÃO.

Quinta feira 7 do corrente ás 9 horas precisas continúa o leilão de differentes artigos de generos seccos no sobrado por cima da loja do Alfaiate Francez Antonio Gaffrée, rua de Bragança: igualmente se ha de vender huma Chacara cita no Rio Jaquy com 30 braças de frente, 400 de fundo, e huma casa coberta de telha. De ora em diante os pagamentos serão feitos em qualquer moeda corrente

---

ANNUNCIOS.

Com este N. se distribue pelos Srs. Assignantes huma Correspondencia assignada pelo Sr. — *Observado Incognito.*

Quem quizer comprar hum escravo, moço, roceiro, sem vicios, dirija-se á rua da Ponte na entrada da mesma rua hindo pela do Portão á direita na primeira casa, que ahi achará com quem tratar.

ANTI-PASMODICO.

Applicado ao Sr. Joaquim Rasgado, por Luiz Alvez dos Santos Marques.

Como leo, e não pasmou com o annuncio inserido no *Constitucional Rio Grandense* N. 131, he mui natural que lhe tenha succedido ao contrario pelo silencio que teve o presente tem havido da parte do annunciante. Descance pois sabendo, que a resposta ao seu aranzel ha muito que está dada, e não tem sahido á luz por haver occorrido, na Typographia do Amigo do Homem, e da Patria, por onde lhe ha de responder, outros trabalhos que a tem retardado.

PORTO ALEGRE 1830. NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA, E DUBREUIL.
RUA DA PRAIA NUMERO 62.